



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2022

PROCESSO DE COMPRAS Nº 000036/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 39.047/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 35.581/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Geral das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte nº 3.762/2013, Decreto Municipal 35.582/2019 e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DO SAAE DE ARACRUZ COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 35.581/2019 da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Geral das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte nº 3.762/2013, Decreto Municipal 35.582/2019, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Repartição interessada: SETOR DE TRANSPORTES

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

DEVERÃO SER OBSERVADOS OS SEGUINTE OS PROCEDIMENTOS:

Data	Dia: 27/06/2022
Credenciamento	às 13h30min até as 14h00min
Abertura do Certame	às 14h00min
Local de Realização	SAAE de Aracruz, situado na Rua José dos Santos Lopes, nº 45, Bairro De Carli, ARACRUZ - ES, CEP: 29.194-017.

1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DO SAAE DE ARACRUZ COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX** em conformidade com as especificações técnica constante do Edital e seus anexos.

1.2. GLOSSÁRIO TÉCNICO



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

1.2.1. Para efeito do disposto neste instrumento são adotadas as seguintes definições:

a) Peças Genuínas - São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem da motocicleta. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

b) Peças Originais - São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

c) Peças Paralelas - Também conhecidas como peças alternativas ou genéricas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor.

d) Acessório ou componente - Trata-se de uma "peça" ou componente que, embora desnecessário ao funcionamento da motocicleta, contribua para segurança e proteção para conforto e segurança dos passageiros, ou sirva apenas de adorno.

e) Subcontratação e/ou terceirização de serviços - Trata-se de serviços de manutenção eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da CONTRATADA, por empresa que esteja em regular funcionamento, desde que previamente informados os nomes das empresas e o tipo de serviços por elas prestados, mediante expressa autorização do SAAE de Aracruz.

f) Sistema AUDATEX - É um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras. O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

g) Manutenção Preventiva - Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho da motocicleta, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação da motocicleta. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante da mesma;

h) Manutenção Corretiva - Visa a reparar avarias e tornar operacional a motocicleta ocasionalmente desativada em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que as motocicletas necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste;

i) As manutenções preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições de funcionamento das motocicletas mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como a execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso das motocicletas, dentre os quais, os seguintes serviços:

1) Mecânica em geral - Consiste em serviços de mecânica em motor, velas, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

2) Lanternagem - Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, solda em



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

geral e todos os outros serviços afins;

- 3) Pintura/ Estufa** - Consiste em serviços de pintura automotiva, externa ou interna, como polimento, enceramento, com secagem rápida, todos os outros serviços afins;
- 4) Capotaria** - Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos e todos os outros serviços afins;
- 5) Sistema Elétrico** - Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas das motocicletas, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz (faróis, lâmpadas, condutores, comando, setas);
- 6) Borracharia Completa** - Consiste em remendos em pneus, troca de pneus, fornecimento de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- 7) Suspensão** - Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores e outros serviços afins;
- 8) Instalação de acessórios** - Consiste na instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança das motocicletas;

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A estimativa de custo total do objeto licitado é de R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais) e a Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

00044-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO (002001.1751200022.008.33903000000.10010000000) e

00051-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (002001.1751200022.008.33903900000.10010000000)

2.2. DO VALOR DE CONTRATO

2.2.1. Os valores estimados servirão de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com o SAAE de Aracruz. O valor correspondente de contrato referente a cada LOTE são os definidos a seguir:

2.2.2. LOTE 1 - MOTOS (MARCA HONDA)

- a) Fornecimento de peças = R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- b) Fornecimento de mão de obra (serviços) = R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais);
- c) O valor total do contrato é de **R\$ 32.040,00** (trinta e dois mil e quarenta reais);

*** O Valor Máximo a ser pago pela Mão de Obra para o LOTE 01 - Motos (Marca Honda) será de até R\$ 61,28 (sessenta e um reais e vinte e oito centavos) por hora.**

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, DA GARANTIA, DA SUBCONTRATAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial de segunda a sexta-feira nas dependências da CONTRATADA, exceto os casos previstos na subcontratação que poderão ser realizados na oficina da



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

subcontratada.

3.1.2. O número de horas a ser utilizado na execução de cada tipo de serviço e, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante do sistema AUDATEX.

3.1.3. A fixação do valor das peças a serem substituídas em cada revisão será estabelecida com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre os preços praticados pelo sistema AUDATEX.

3.1.4. A CONTRATADA que não possuir o sistema AUDATEX deverá enviar ao fiscal do contrato a relação das peças a serem substituídas que após a confirmação da necessidade de troca das peças irá lançar no sistema que fará o cálculo do preço das peças a ser substituídas e mão de obra utilizada, estabelecendo os valores para pagamento de peças e mão de obra;

3.1.5. A CONTRATADA que possuir o sistema deverá enviar o preço pelo sistema AUDATEX que será confrontado com o sistema AUDATEX do SAAE, atualizado conforme o sistema da empresa, para verificação de valores e tabela de hora homem utilizada.

3.1.6. A CONTRATADA quando enviar o orçamento deverá constar na listagem a relação dos serviços/peças a serem substituídos nas motocicletas.

3.1.7. Os serviços de manutenção, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após autorização do fiscal do contrato, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminada a relação dos serviços e a descrição de peças com o código fornecido pelo fabricante e a respectiva quantidade;

3.1.8. Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordens de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

3.1.9. A Fiscalização do Contrato de posse do orçamento elaborado pela CONTRATADA e mediante aprovação entregará a licitante vencedora o orçamento com o respectivo valor dos serviços e peças apresentados, onde no mesmo já constará o desconto ofertado pelo vencedor para efeitos de pagamento futuro;

3.1.10. Os valores ofertados no pregão presencial deverão ser cumpridos rigorosamente, conforme o preço do SISTEMA AUDATEX. O não cumprimento é considerado inexecução parcial do contrato estando a licitante sujeita as sanções prevista em lei.

3.1.11. A CONTRATADA deverá devolver ao SAAE todas as peças, materiais e acessórios, inclusive a embalagem, que forem substituídos, por ocasião dos serviços executados.

3.1.12. As motocicletas serão conduzidas até a oficina da CONTRATADA, e os serviços, as substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante autorização escrita do fiscal do contrato, após a aprovação do orçamento.

3.1.13. Na hipótese da aplicação inadequada de peças, componente ou acessórios, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3.1.14. As peças e acessórios substituídos deverão ser novas, sem uso anterior.

3.1.15. As peças e acessórios fornecidos deverá estarem cobertos por garantia, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

3.1.16. O fornecimento de peças e serviços serão para todas as motocicletas que compõem a frota do CONTRATANTE, conforme relação de motos descritos no ANEXO II, inclusive a quantidade de motocicletas,



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com a necessidade da Autarquia nos casos em que forem adquiridas novas motocicletas pela CONTRATANTE.

3.1.17. O valor total da mão-de-obra deverá ser contado considerando os tempos padronizados no sistema da AUDATEX para cada um dos diversos serviços multiplicados pelo valor da mão-de-obra/hora constante da proposta da empresa.

3.1.18. Os valores das peças, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação na motocicleta, com base na tabela de preços da AUDATEX, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta;

3.1.19. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO A OPÇÃO POR PEÇAS GENUÍNAS, PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS PARALELAS NA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO;

3.1.19.1. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas, se for mais conveniente para o SAAE de Aracruz;

3.1.20. Os serviços serão executados com estrita observância dos TEMPOS e dos VALORES constantes do SISTEMA DA AUDATEX;

3.1.21. É de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA DO LOTE apresentar o orçamento com os respectivos códigos do fabricante referente a relação das peças e/ou serviços necessários a serem substituídos;

3.1.22. No caso em que a peça e/ou serviço solicitado pelo SAAE não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela da AUDATEX, a empresa vencedora do LOTE deverá apresentar pesquisa de preço, da seguinte forma:

a) **Primeira opção:** orçamento junto ao fabricante da marca correspondente e/ou revenda autorizada, caberá ao SAAE à decisão de que os preços estão dentro dos valores praticados no mercado. Caso o fiscal do contrato encontre fornecedor que ofereça o mesmo produto a menores custos será de responsabilidade do SAAE informar à contratada objetivando a economicidade ao SERVIÇO PÚBLICO.

a) **Segunda opção:** Nos casos em que não houver a peça junto ao fabricante da marca correspondente e/ou revenda autorizada a empresa vencedora do LOTE deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos e caberá ao SAAE à decisão de que os preços estão dentro dos valores praticados no mercado. A três cotações poderão ser dispensadas em caso de não existirem outros fornecedores do produto no mercado, o que deverá ser previamente comunicado e justificado. O SAAE poderá realizar nova cotação, caso haja necessidade.

3.1.23. A CONTRATADA fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não for contemplada pelo Sistema AUDATEX;

3.1.24. Após a execução dos serviços, a motocicleta será retirada das dependências da CONTRATADA por servidor desta Autarquia, designados pelo responsável pela frota, que realizará teste e vistorias que comprovem a solução dos defeitos apontados;

3.1.25. O fiscal do contrato rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou peças aplicadas na execução dos serviços em desacordo com o contrato.

3.2. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O prazo para execução dos serviços, deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) ***Até 12 (doze) horas corridas após a motocicleta dar entrada nas dependências da CONTRATADA (oficina)***



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

para apresentar o respectivo orçamento;

b) Até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado após aprovação do orçamento para execução dos serviços e entrega da motocicleta, exceto para os casos de retífica de motor que o prazo é de até 10 (dez) dias úteis;

3.2.2. Os prazos estabelecidos acima também se aplicam nos casos de subcontratação.

3.2.3. Ao CONTRATANTE é ressalvado o direito de fixar prazo menor, observada a complexidade e a necessidade do serviço a ser executado.

3.2.4. Na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado ao fiscal do contrato, que analisará a solicitação;

3.3. DA GARANTIA

3.3.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima dos serviços e peças fornecidos, conforme os prazos abaixo:

- a) Manutenção preventiva e corretiva (serviço) = 06 (seis) meses;
- b) Lanternagem e pintura = 12 (doze) meses;
- c) Peças, componentes e acessórios = 03 (três) meses ou garantia do fabricante
- d) Serviço em motor, câmbio e suspensão = 12 (doze) meses.

3.3.2. Obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia;

a) Excepcionalmente o prazo estipulado de 24 (vinte e quatro) horas poderá ser prorrogado, mediante autorização da fiscalização do SAAE devidamente justificado e comprovado;

3.4. DA SUBCONTRAÇÃO

3.4.1. Mediante análise técnica, o SAAE-ARA, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente, por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação.

3.4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar a sua conveniência e verificar se subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto.

3.4.3. A CONTRATADA deverá encaminhar ao SAAE-ARA o pedido de subcontratação informando quem se pretende subcontratar, com a respectiva documentação para fins de comprovação dos requisitos de habilitação.

3.4.4. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

3.4.5. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

3.4.6. O valor dos serviços a ser pago a subcontratada será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

3.4.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

3.4.8. No caso de deslocamento da motocicleta para oficina subcontratada, caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pela sua condução no trajeto de ida e volta independente das condições da motocicleta.

3.4.9. Os preços dos serviços subcontratados serão os mesmos acertados pela CONTRATADA, cabendo a mesma responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados.

3.5. DA FISCALIZAÇÃO

3.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

3.5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

3.5.3. Acompanhar os resultados alcançados junto a CONTRATADA, com a verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

3.5.4. Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da lei 8.666/93;

3.5.5. O fiscal do contrato pode recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam às exigências deste termo de referência;

3.5.6. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.

3.5.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

3.5.8. A conformidade da execução dos serviços será realizada através de verificação e testes realizados pelo servidor encarregado da retirada da motocicleta das dependências da oficina após liberação pela CONTRATADA.

3.5.9. O CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

3.5.10. Não obstante a empresa CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do servidor representante da administração, no exercício da função de fiscal do contrato, especialmente designado pela autoridade competente.

3.5.11. A fiscalização será exercida por servidor do Setor de Transportes, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

3.5.12. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade da execução dos serviços.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

3.5.13. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

3.5.14. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada, mediante justificativa.

3.5.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do SAAE ou de seus servidores.

3.5.16. A empresa contratada deverá manter preposto, aceito do SAAE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.2. Estarão **IMPEDIDAS** de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Aracruz da administração direta e indireta, durante o prazo da sanção aplicada;

b. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c. Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

d. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e. Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3. Poderão participar desta licitação as empresas que sejam pertinentes ao ramo objeto desta licitação inclusive quanto à documentação;

a) Ter suas instalações (oficina) para prestação dos serviços num raio de 10 (dez) quilômetros do SAAE, que está situado na Rua José dos Santos Lopes, nº 45, Bairro De Carli - Aracruz/ES.

Nota: Quanto à exigência de localização, essa se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o SAAE vez que, se a distância entre a Sede do SAAE e a CONTRATADA for superior a um raio de 10 (dez) quilômetros, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com deslocamento da frota e há no raio empresas em número suficiente, não comprometendo a contratação.

4.4. Para atendimento do LOTE 1 - MOTOS (HONDA)

1) Medidor para sistema de injeção eletrônica;

2) Elevador com capacidade de carga adequada para motocicletas;

3) Ambiente para lavagem de peças;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- 4) Bancadas móveis;
- 5) Quadro/caixa de ferramentas para uso geral;
- 6) Carregador de baterias;
- 7) Prensa hidráulica;
- 8) Torquímetro;
- 9) Compressor de ar de alta pressão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de cópia autenticada dos documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular/termo de credenciamento (**com firma reconhecida**), devendo os mesmos constar poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante da outorga.

6.1.2. O representante legal deverá identificar-se com cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

6.1.6. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos,



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

renunciando do direito de apresentação de lance verbais e interposição de recurso.

6.1.7. Além dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro do SAAE-ARACRUZ-ES, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo no **(ANEXO II)**.

6.1.8. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes (A - PROPOSTA DE PREÇOS) e (B - HABILITAÇÃO).

6.1.9. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial, **(preferencialmente expedida há no máximo 90 dias)**;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06 **(ANEXO III)**.

6.1.9.1. A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA DEVERÁ SER NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1.10. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - PREGÃO PRESENCIAL Nº XX1/2022 - ENVELOPE DECLARAÇÃO**" com os documentos relacionados a seguir:

a) Declaração de Habilitação de que trata o item 6.1.7 (ANEXO II);

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial, (preferencialmente expedida há no máximo 90 dias);

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC nº 123/06 (ANEXO III).

6.1.11. Encerrado o credenciamento não serão mais admitidos novos participantes no certame.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2022
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

6.2.2.1. A proposta de preços (ENVELOPE A), deverá ser digitada, elaborada em papel timbrado ou com o



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

carimbo da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter ainda:

- a) nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;
- b) o prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior;
- c) **prazo de execução** conforme edital;
- d) **prazo de pagamento**, conforme edital;
- e) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, com as características do objeto de forma clara e precisa, indicando os dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/FORMULÁRIO DE COTAÇÕES DE PREÇOS, onde constarão: número do item, especificação, unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- f) Valor da hora da mão-de-obra expresso em reais (R\$);
- g) Percentual de desconto (%) das PEÇAS GENUÍNAS e PEÇAS ORIGINAIS aplicados sobre a tabela de preços do sistema da AUDATEX;
- h) Percentual de desconto (%) das PEÇAS PARALELAS aplicados sobre a tabela de preços do sistema da AUDATEX;
- i) O percentual de desconto deverá ser MAIOR que ZERO e com até duas casas decimais, os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados e o mesmo percentual de desconto dos serviços (mão de obra) será aplicado as peças;
- j) Os valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos a execução dos serviços, inclusive com as despesas de transporte, seguros, pedágios, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos, não cabendo ao SAAE quaisquer custos adicionais;
- k) Durante a classificação das propostas, o SAAE utilizará a faculdade de diligência prevista na Lei nº 8.666/93 para verificação e comprovação das exigências contidas neste instrumento.
- l) **declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;**
- m) **declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos;**
- n) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.2.2. As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

6.2.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

6.2.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.2.2.6. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando ao pregoeiro o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.2.2.7. O preço ofertado na proposta ou em fase de lances será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.2.2.8. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. O critério de julgamento das propostas para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração será o de MENOR PREÇO POR LOTE ofertado sobre o menor valor da mão de obra.

7.2.1. A diferença entre o percentual do valor máximo pago pelo SAAE e o valor do lance ofertado para mão de obra, será convertido em percentual de desconto a ser aplicado sobre as peças, da seguinte forma:

a) Desconto peças genuína ou originais (%): diferença entre o percentual do valor máximo pago pelo SAAE e o valor do lance ofertado;

b) Desconto peças paralelas (%): O desconto das peças paralelas será a soma do desconto das peças genuínas ou originais acrescido em 35 (trinta e cinco) por cento;

7.2.2. Observação: O critério de julgamento menor preço por lote visa aferir a proposta mais vantajosa para administração, cujos valores ofertados pela LICITANTE VENCEDORA serão executados até o limite contratual estabelecido na minuta de contrato.

7.2.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.2.4. **EXEMPLO:** Vamos simular para melhor entendimento, que uma provável licitante tenha participado em todos os lotes e tenha sagrando-se arrematante do certame conforme os lances abaixo, posteriormente a diferença em percentual entre o valor máximo pago pelo SAAE e o valor do lance ofertado serão convertidos em percentual de desconto ofertado pela licitante, **RESSALTAMOS QUE OS VALORES APRESENTADOS NESSES EXEMPLOS SÃO FICTICIOS.**



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

a) **EXEMPLO PARA O LOTE 1** - MOTOS (MARCA HONDA) - valor máximo pago pelo SAAE para a mão de obra R\$ 30,00 (trinta reais). Lance ofertado pela licitante vencedora de R\$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos). Sendo assim, o valor de desconto para todos os itens do LOTE, será igual ao percentual de 02 (dois) por cento;

b) O desconto ofertado pela LICITANTE **sobre as PEÇAS PARALELAS do LOTE 01** será aplicado mais 35 (trinta e cinco) por cento de desconto sobre o valor da tabela, ou seja, serão aplicados dois percentuais de desconto sobre a tabela da Audatex, um desconto oferecido pelo licitante e o outro imposto pelo edital. Ex.: 02 (dois) por cento (licitante) + 35 (trinta e cinco) por cento (edital) = 37 (trinta e sete) por cento.

7.2.5. Será declarada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as exigências, tenha apresentado proposta de "MENOR PREÇO POR LOTE", ofertado sobre o menor valor da mão de obra.

7.3. Serão consideradas classificadas para a etapa de ofertas de lances a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida acima, serão consideradas classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para participar da etapa de oferta de lances.

7.5. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e dos demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. Só serão aceitos lances verbais na casa de centavos de real até duas casas decimais.

7.8. Durante a sessão Pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

7.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital.

7.11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

7.12. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

7.14. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

7.15. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre as



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

propostas escritas de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o valor estimado para a contratação.

7.16. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

7.17. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.18. Serão devolvidos os envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo licitante vencedor. A licitante poderá retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis após a referida execução. Decorrido o prazo, os documentos serão destruídos.

7.19. Após a fase de lances e negociação, nos termos dos artigos 1º e 6º do Decreto Municipal Nº 35.582/2019, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte "local" e/ou "regional", será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido aplicado por empresa não enquadrada como tal, sendo prioridade de contratação daquelas sediadas localmente e após sediadas regionalmente, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme o caso, após encerrada a fase de lances;

b) a microempresa e empresa de pequeno porte sediada local que tenha apresentado a melhor proposta dentro do percentual de até dez por cento (10%), será declarada vencedora da licitação;

c) a microempresa e empresa de pequeno porte sediada regionalmente que tenha apresentado a melhor proposta dentro do percentual de até 5% (cinco por cento), será declarada vencedora da licitação;

d) no caso de equivalência de valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, conforme o caso, será aplicada a regra do §2º, do artigo 3º da Lei 8.666/93 e persistindo o empate, o teor do disposto no § 2º, do artigo 45 da mesma Lei, sendo realizado sorteio.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

8.2. Será considerada HABILITADA a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1** a **8.2.6**, desde que atendidos os requisitos especificados no Item **8.2.7** - Observações e seus subitens.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados **no ato do credenciamento**, desde que o mesmo esteja autenticado.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, **emitida há no máximo 90 (noventa) dias** da data da abertura do certame, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.2.2.2. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

8.2.2.3. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

8.2.2.4. Licitante enquadrado como Empreendedor Individual, somente serão exigidos:

a) DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - microempreendedor individual ou o relatório mensal das receitas brutas para os empreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ (com situação **ATIVA**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação **Ativa**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil, incluindo a Seguridade Social, onde está sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da Licitante;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.2.3.1. Serão aceitas as certidões solicitadas nas alíneas "c" a "g" do item **8.2.3**, que não possuem data de validade, desde que a data de expedição seja de até **90 (noventa) dias** de antecedência da abertura deste certame.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

8.2.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com objeto desta licitação em características, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.4.2. Apresentação de **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** às instalações do SAAE, que poderá ser realizada, até o último dia anterior à data fixada para abertura do certame, com o objetivo de realizar vistoria nas motocicletas, ocasião em que será fornecido aos interessados, o atestado de que a licitante realizou a visita, documento indispensável a ser apresentado na Habilitação.

8.2.4.3. O licitante poderá apresentar **DISPENSA da visita técnica**, declarando conhecer plenamente as condições das motocicletas aonde serão executadas os serviços, em substituição a declaração citada no subitem anterior, cujo documento deverá ser apresentado na Habilitação.

a) Será de responsabilidade das licitantes, o transporte de seus representantes.

b) A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (27) 3256-9431, com o Sr. Ivo Silva. A vistoria se dará de segunda a sexta-feira, das 09h00min as 16h00min. Na ausência deste servidor, a Administração indicará outro servidor para o acompanhamento da vistoria.

c) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

d) O prazo de vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

e) Para vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e sobre o atestado e a visita.

8.2.5. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI 9.854/99

8.2.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado, por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal **(ANEXO IV)**.

8.2.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

8.2.6.1 As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação **(ANEXO V)**.

8.2.7. OBSERVAÇÕES:

1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.

2) Em caso de restrição quanto à documentação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme **item 9** regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser concedida a prorrogação, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, na forma do § 1º do art. 43 da lei Complementar 123/2006;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item 2", do subitem 8.2.7 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

4) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

5) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

6) A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., I.E. e C.C.M.), exceto nos casos de certos tributos, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais.

7) A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro.

8) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, via internet ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93. Caso a licitante não apresente todas as documentações exigidas será considerada INABILITADA, imediatamente.

9.1. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

10) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao item 8.2.7 "2".

11) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no item 8.

12) Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

8.2.8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

O enquadramento como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.2.8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2.8.1.1 Só poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal n.º.3762/2013.

8.2.8.2. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada **juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO**, da seguinte forma:

8.2.8.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>>;

8.2.8.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

8.2.8.5. Licitantes enquadrados como Microempreendedor Individual:

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Empreendedor, <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>>

b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO III).

8.2.8.6. Os documentos relacionados nos subitens acima, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo a previsão da Instrução Normativa DR E I nº 10/2013.

9. FASE RECURSAL

9.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em Ata.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.1.3. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, podendo ser enviados para o email: licitacao@saaeara.com.br ou protocolados junto a Seção de Apoio Administrativo do SAAE, localizado na Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz/ES, CEP: 29.194-017, em dias úteis, no horário de 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

Nota: Quem fizer uso do encaminhamento do recurso através do e-mail disponibilizado, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do documento, bem como pela entrega do documento original no endereço cotado acima ou envio pelos correios no prazo de 02(dois) dias uteis.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

9.1.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

9.1.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

9.1.6. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, saldo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

10.1.1. Se a licitante de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das licitantes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

10.2. Decorridos as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas do SAAE para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

- 1)** Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato de acordo com as cláusulas avençadas e normas desta lei, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 2)** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado na forma prevista no art. 67 da lei 8.666/93;
- 3)** Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 4)** Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;
- 5)** Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

11.2. DA CONTRATADA:

- 1)** Responsabiliza-se pela execução fiel do contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais pertinentes ao certame, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 2) ACEITAR A OPÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO AO ESCOLHER O TIPO DE PEÇA QUE DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA SEJA ELA GENUÍNA OU ORIGINAL OU PARALELA;**
- 3) APRESENTAR OS ORÇAMENTOS NOS CASOS EM QUE NÃO HOUVER NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX;**
- 4)** Designar um preposto, aceito pela administração, para representa-la na execução do contrato, informando



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

- 5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de peças, componentes ou acessórios empregados;
- 6) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.
- 10) Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, fornecendo equipamentos e mão de obra necessária, os quais serão, todos, de primeira qualidade.
- 11) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas que compõem a frota oficial do SAAE, com fornecimento de peças de acordo com os termos do Edital da licitação e as condições acordadas no respectivo Contrato.
- 12) Prestar manutenção corretiva, visando a reparar avarias e tornar operacional no qual seja constatada a ocorrência de algum problema mecânico, defeito em algum componente ou anormalidade no funcionamento do sistema elétrico, atendendo prontamente aos chamados do Contratante.
- 13) Fornecer peças e acessórios de primeiro uso, com prazo de garantia nunca inferior ao do fabricante com desconto ofertado conforme proposta apresentada.
- 14) Dar aos serviços contratados especiais prioridades, sendo que o período (número de horas mecânicas) de sua execução não poderá ultrapassar o prazo previsto em cada orçamento nem o tempo-padrão de mão-de-obra indicado pelo sistema AUDATEX, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
- 15) Disponibilizar à Fiscalização do Contrato, as peças e acessórios que forem substituídos nas motocicletas.
- 16) Dispor, de instalações e aparelhamento adequados, bem como de pessoal técnico preparado e de reconhecida capacidade para o fiel cumprimento do objeto da licitação;
- 17) Dispor de profissional habilitado para acompanhar servidor do SAAE durante a execução da "prova-de-rua", quando os serviços efetuados serão testados com a motocicleta trafegando.
- 18) Identificar com os seguintes dizeres, "VEÍCULO EM TESTE", toda vez que qualquer motocicleta do SAAE sair da oficina para teste de manutenção.
- 19) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais e equipamentos empregados.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- 20)** Prestar garantia dos serviços prestados, refazendo, aprimorando ou retificando sua execução, sempre que persistirem defeitos ou forem constatados vícios ou imperfeições, sem ônus para o SAAE.
- 21)** Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, pelo recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, e fornecendo, sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato, os seus comprovantes de quitação. A inadimplência da Contratada para com esses encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 22)** Responsabilizar-se, unilateralmente, por quaisquer acidentes de trabalho ou mal súbito de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, na forma como a expressão é considerada no Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, inclusive pelas indenizações eventualmente devidas, fornecendo aos seus empregados ou prepostos todo o equipamento exigido para segurança no trabalho.
- 23)** Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias, pagando os emolumentos e observando as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados e à segurança pública, inclusive quanto à prevenção de incêndios e à segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo cumprimento de qualquer formalidade e pelo pagamento de multas que porventura sejam impostas por autoridades.
- 24)** Arcar com danos eventualmente ocorridos com equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Contratante.
- 25)** Responder por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos às motocicletas e demais bens pertencentes ao patrimônio do SAAE ou a terceiros, durante a execução dos serviços, arcando com as indenizações eventualmente devidas.
- 26)** Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 27)** A empresa CONTRATADA não poderá usar as motocicletas do CONTRATANTE quando estas estiverem sob sua guarda, a não ser em casos de teste, sendo permitido o máximo de 10 (dez) quilômetros, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano causado na motocicleta do SAAE ou contra terceiros, inclusive multas que venham a surgir no período em que a(s) motocicleta(s) estiver sob seus cuidados profissionais.
- 28)** Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo das motocicletas;
- 29)** Não utilizar peças recondiçionadas ou de procedência duvidosa na execução dos serviços;
- 30)** Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Diretoria Geral do SAAE, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

a) O SAAE de Aracruz se reserva o direito de acrescentar ou suprimir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega e aceite definitivo do relatório detalhado da quantidade de tarifas e mediante apresentação do documento de cobrança da Contratada à Contratante;

18.1.1. Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

a) Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.

b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

c) As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções.

d) O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

e) Somente serão efetuados os pagamentos mediante apresentação dos orçamentos elaborados no Sistema AUDATEX, exceto os casos que não constar as peças e/ou serviços na AUDATEX juntamente com a Nota Fiscal

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses.

14.2. A revisão dos preços dar-se-á na ocorrência das hipóteses do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

14.3. Havendo necessidade de reajuste, o preço poderá ser reajustado na ocorrência da prorrogação do contrato depois de transcorridos 12 (doze) meses de vigência e será aplicada a variação do índice nacional de preço ao consumidor amplo (IPCA), ou por outro índice que eventualmente venha a substituí-lo, mediante solicitação previa a Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.4. Os percentuais de descontos (%) contratados aplicados nas peças genuínas/originais e peças paralelas não sofrerão qualquer reajuste durante a vigência contratual, tendo em vista que a tabela AUDATEX é reajustada periodicamente.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração do SAAE, ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Contratada deverá assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitarem-se as penalidades estabelecidas.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

15.3. Será permitida assinatura do contrato de forma digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16. DAS SANÇÕES

16.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Autarquia Municipal.

16.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE.

16.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses, no caso de rescisão contratual;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

16.2. As multas previstas no subitem 16.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.3. As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 16.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6. A sanção prevista no subitem 16.1.4 é da competência da autoridade responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

17.2. A impugnação deverá ser feita de forma motivada, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@saaeara.com.br ou protocolizada no SAAE-ARACRUZ/ES, localizado na Rua José dos Santos Lopes, nº 45, bairro De Carli, Aracruz/ES, cep: 29.194-017, em dias úteis, no horário de 8h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito), contados da data do recebimento do documento.

17.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

17.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório do pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública das propostas, exclusivamente para o endereço licitacao@saaeara.com.br, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio, www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital.

17.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 17.1 e 17.6.

17.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- 18.1.** O pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.
- 18.2.** Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.3.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 18.4.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.6.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a (o) Pregoeira (o), sito à Rua José dos Santos Lopes, nº 45, Bairro De Carli - nesta cidade, ou ainda pelo e-mail licitacao@saaeara.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 18.6.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 18.7.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.8.** Fica assegurado ao SAAE de ARACRUZ o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.11.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial dos municípios do Espírito Santo (DOM-ES).
- 18.12.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 18.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 18.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-ARA.**
- 18.15.** As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

8.666/93 e suas alterações.

18.16. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.

18.17. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

18.18. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.19. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena independentemente de transcrição:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/FORMULÁRIO COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EPP

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII - TERMO REFERENCIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISITA TECNICA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TECNICA

ANEXO X - RELAÇÃO DAS MOTOCICLETAS DO LOTE

18.20. No ato do recebimento dos anexos deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

ARACRUZ-ES, 07 de junho de 2022.

AMADEU ZONZINI WETLER

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones de contato:

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 - Declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 - Declarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 3 - Validade da Proposta **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- 4 - Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 - Declarar **PRAZO PARA EXECUÇÃO** conforme Edital;
- 6 - Declarar **PRAZO PARA PAGAMENTO** conforme Edital.
- 7 - Valor da hora da mão-de-obra expresso em reais (R\$);
- 8 - Percentual de desconto (%) das PEÇAS GENUÍNAS e PEÇAS ORIGINAIS aplicados sobre a tabela de preços do sistema da AUDATEX;
- 9 - Percentual de desconto (%) das PEÇAS PARALELAS aplicados sobre a tabela de preços do sistema da AUDATEX;
- 10 - os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados e o mesmo percentual de desconto dos serviços (mão de obra) será aplicado as peças;
- 11 - Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.
- 12 - A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 13 - Data e Assinatura do representante legal da empresa.

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000526	Valor da hora referente a mão de obra para execução de serviços de manutenção em motocicletas.		R\$	1		
00002	00001	00005916	Percentual de desconto (%) para Fornecimento de PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS ORIGINAIS, inclusive demais acessórios aplicados sobre a Tabela de preços do sistema da AUDATEX para MOTOCICLETAS.		%	1		
00003	00001	00005917	Percentual de desconto (%) para Fornecimento de PEÇAS PARALELAS, inclusive demais		%	1		



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p>acessórios com base na tabela de preços do Sistema AUDATEX para MOTOCICLETAS.</p> <p><i>OBSERVAÇÃO: O desconto ofertado pela LICITANTE sobre as PEÇAS PARALELAS será aplicado mais 35% (Trinta e cinco por cento) de desconto sobre o valor da tabela, ou seja, serão aplicados dois percentuais de desconto sobre a tabela da Audatex, um desconto oferecido pelo licitante e o outro imposto pelo edital.</i></p>					



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de de 2018.

Ao
Pregoeiro

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº .

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, ressalvadas as condições prevista na LC nº 123/2006.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Cidade XXXX, de de 20XX.

Ao Pregoeiro

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma Microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

Local e data,

(Empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRA (O) DO SAAE-ARACRUZ-ES
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/20XX

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L_8666cons.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L_8666cons.htm), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº, sediada a rua....., declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

data

.....

Representante legal (assinatura)



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XXXXXXXXXXXXXX**
PROCESSO Nº 000036/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000XX/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José dos Santos Lopes, 45, De Carli, cidade de Aracruz - ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.108.141/0001-89, neste ato representado pelo Sr....., (qualificação) residente na ruaportador do CPF-MF nº e RG....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, estabelecida nadoravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr.(a)....., nacionalidade....., estado civil, profissão, portador do CPF nºe CI nº, residente na, tendo em vista o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0000XX/2022 nos termos das Leis: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 35.581/2019, Decreto Municipal 35.582/2019, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, Lei Geral Municipal das Microempresas, microempreendedores individuais e empresa de pequeno porte n.º 3.762/2013, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DO SAAE DE ARACRUZ COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX** de acordo com as especificações constantes no ANEXO I parte integrante do Pregão Eletrônico para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste contrato terá como gestor o Setor de Transportes

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará à Contratada pela prestação de serviços previstos na Cláusula Primeira o valor conforme descrito abaixo:

LOTE 1 - MOTOS (MARCA HONDA)

- a) Fornecimento de peças = R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- b) Fornecimento de mão de obra (serviços) = R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais);
- c) O valor total do contrato é de **R\$ 32.040,00** (trinta e dois mil e quarenta reais);

* O Valor Máximo a ser pago pela Mão de Obra para o LOTE 01 - Motos (Marca Honda) será de até R\$ xxxxxx (xxxxxxxx) por hora.

* Percentual para peças originais - %



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

* percentual para peças paralelas - %

2.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com prestação de serviço mensalmente.

2.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento a prestação de serviço efetivamente entregue pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

2.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

2.1.5. Estão incluídos no valor os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesa de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.1.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

2.2. O pagamento dos preços pactuados será realizado da seguinte forma:

2.2.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega e aceite definitivo do relatório detalhado da quantidade de tarifas e mediante apresentação do documento de cobrança da Contratada à Contratante;

2.2.2. Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

a) Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.

b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

c) As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções.

d) O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

e) Somente serão efetuados os pagamentos mediante apresentação dos orçamentos elaborados no Sistema AUDATEX, exceto os casos que não constar as peças e/ou serviços na AUDATEX juntamente com a Nota Fiscal

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração do SAAE, ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

3.2. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a Contratada deverá assinar o contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitarem-se as penalidades estabelecidas.

3.3. Será permitida assinatura do contrato de forma digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, a saber:

00044-1001000000 - MATERIAL DE CONSUMO (002001.1751200022.008.33903000000.10010000000) e

00051-1001000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (002001.1751200022.008.33903900000.10010000000)

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS, DA GARANTIA, DA SUBCONTRATAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial de segunda a sexta-feira nas dependências da CONTRATADA, exceto os casos previstos na subcontratação que poderão ser realizados na oficina da subcontratada.

5.1.2. O número de horas a ser utilizado na execução de cada tipo de serviço e, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante do sistema AUDATEX.

5.1.3. A fixação do valor das peças a serem substituídas em cada revisão será estabelecida com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre os preços praticados pelo sistema AUDATEX.

5.1.4. A CONTRATADA que não possuir o sistema AUDATEX deverá enviar ao fiscal do contrato a relação das peças a serem substituídas que após a confirmação da necessidade de troca das peças irá lançar no sistema que fará o cálculo do preço das peças a ser substituídas e mão de obra utilizada, estabelecendo os valores para pagamento de peças e mão de obra;

5.1.5. A CONTRATADA que possuir o sistema deverá enviar o preço pelo sistema AUDATEX que será confrontado com o sistema AUDATEX do SAAE, atualizado conforme o sistema da empresa, para verificação de valores e tabela de hora homem utilizada.

5.1.6. A CONTRATADA quando enviar o orçamento deverá constar na listagem a relação dos serviços/peças a serem substituídos nas motocicletas.

5.1.7. Os serviços de manutenção, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após autorização do fiscal do contrato, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminada a relação dos serviços e a descrição de peças com o código fornecido pelo fabricante e a respectiva quantidade;

5.1.8. Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordens de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

5.1.9. A Fiscalização do Contrato de posse do orçamento elaborado pela CONTRATADA e mediante



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

aprovação entregará a licitante vencedora o orçamento com o respectivo valor dos serviços e peças apresentados, onde no mesmo já constará o desconto ofertado pelo vencedor para efeitos de pagamento futuro;

5.1.10. Os valores ofertados no pregão presencial deverão ser cumpridos rigorosamente, conforme o preço do SISTEMA AUDATEX. O não cumprimento é considerado inexecução parcial do contrato estando a licitante sujeita as sanções prevista em lei.

5.1.11. A CONTRATADA deverá devolver ao SAAE todas as peças, materiais e acessórios, inclusive a embalagem, que forem substituídos, por ocasião dos serviços executados.

5.1.12. As motocicletas serão conduzidas até a oficina da CONTRATADA, e os serviços, as substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante autorização escrita do fiscal do contrato, após a aprovação do orçamento.

5.1.13. Na hipótese da aplicação inadequada de peças, componente ou acessórios, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

5.1.14. As peças e acessórios substituídos deverão ser novas, sem uso anterior.

5.1.15. As peças e acessórios fornecidos deverá estarem cobertos por garantia, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

5.1.16. O fornecimento de peças e serviços serão para todas as motocicletas que compõem a frota do CONTRATANTE, conforme relação de motos descritos no ANEXO II, inclusive a quantidade de motocicletas, poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com a necessidade da Autarquia nos casos em que forem adquiridas novas motocicletas pela CONTRATANTE.

5.1.17. O valor total da mão-de-obra deverá ser contado considerando os tempos padronizados no sistema da AUDATEX para cada um dos diversos serviços multiplicados pelo valor da mão-de-obra/hora constante da proposta da empresa.

5.1.18. Os valores das peças, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação na motocicleta, com base na tabela de preços da AUDATEX, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta;

5.1.19. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO A OPÇÃO POR PEÇAS GENUÍNAS, PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS PARALELAS NA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO;

A) O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas, se for mais conveniente para o SAAE de Aracruz;

5.1.20. Os serviços serão executados com estrita observância dos TEMPOS e dos VALORES constantes do SISTEMA DA AUDATEX;

5.1.21. É de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA DO LOTE apresentar o orçamento com os respectivos códigos do fabricante referente a relação das peças e/ou serviços necessários a serem substituídos;

5.1.22. No caso em que a peça e/ou serviço solicitado pelo SAAE não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela da AUDATEX, a empresa vencedora do LOTE deverá apresentar pesquisa de preço, da seguinte forma:

5.1.23. Primeira opção: orçamento junto ao fabricante da marca correspondente e/ou revenda autorizada, caberá ao SAAE à decisão de que os preços estão dentro dos valores praticados no



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

mercado. Caso o fiscal do contrato encontre fornecedor que ofereça o mesmo produto a menores custos será de responsabilidade do SAAE informar à contratada objetivando a economicidade ao SERVIÇO PÚBLICO.

5.1.24. Segunda opção: Nos casos em que não houver a peça junto ao fabricante da marca correspondente e/ou revenda autorizada a empresa vencedora do LOTE deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos e caberá ao SAAE à decisão de que os preços estão dentro dos valores praticados no mercado. A três cotações poderão ser dispensadas em caso de não existirem outros fornecedores do produto no mercado, o que deverá ser previamente comunicado e justificado. O SAAE poderá realizar novas cotação, caso haja necessidade.

5.1.25. A CONTRATADA fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não for contemplada pelo Sistema AUDATEX;

5.1.26. Após a execução dos serviços, a motocicleta será retirada das dependências da CONTRATADA por servidor desta Autarquia, designados pelo responsável pela frota, que realizará teste e vistorias que comprovem a solução dos defeitos apontados;

5.1.27. O fiscal do contrato rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou peças aplicadas na execução dos serviços em desacordo com o contrato.

5.2. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. O prazo para execução dos serviços, deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Até 12 (doze) horas corridas após a motocicleta dar entrada nas dependências da CONTRATADA (oficina) para apresentar o respectivo orçamento;

b) Até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado após aprovação do orçamento para execução dos serviços e entrega da motocicleta, exceto para os casos de retífica de motor que o prazo é de até 10 (dez) dias úteis;

5.2.2. Os prazos estabelecidos acima também se aplicam nos casos de subcontratação.

5.2.3. Ao CONTRATANTE é ressalvado o direito de fixar prazo menor, observada a complexidade e a necessidade do serviço a ser executado.

5.2.4. Na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado ao fiscal do contrato, que analisará a solicitação;

5.3. DA GARANTIA

5.3.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima dos serviços e peças fornecidos, conforme os prazos abaixo:

a) Manutenção preventiva e corretiva (serviço) = 06 (seis) meses;

b) Lanternagem e pintura = 12 (doze) meses;

c) Peças, componentes e acessórios = 03 (três) meses ou garantia do fabricante

d) Serviço em motor, câmbio e suspensão = 12 (doze) meses.

5.3.2. Obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

prazo de garantia;

a) Excepcionalmente o prazo estipulado de 24 (vinte e quatro) horas poderá ser prorrogado, mediante autorização da fiscalização do SAAE devidamente justificado e comprovado;

5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.4.1. Mediante análise técnica, o SAAE-ARA, por meio de sua Diretoria Geral, poderá autorizar, prévia e expressamente por escrito, fundamentado em parecer técnico da fiscalização, a subcontratação de parte do objeto desta licitação.

5.4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar a sua conveniência e verificar se a subcontratada cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto

5.4.3. A CONTRATADA deverá encaminhar ao SAAE-ARA o pedido de subcontratação informando quem se pretende subcontratar, com a respectiva documentação para fins de comprovação dos requisitos de habilitação.

5.4.4. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

5.4.5. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

5.4.6. O valor dos serviços a ser pago a subcontratada será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.4.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

5.4.8. No caso de deslocamento da motocicleta para oficina subcontratada, caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pela sua condução no trajeto de ida e volta independente das condições da motocicleta.

5.4.9. Os preços dos serviços subcontratados serão os mesmos acertados pela CONTRATADA, cabendo a mesma responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados.

5.5. DA FISCALIZAÇÃO

5.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

5.5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

5.5.3. Acompanhar os resultados alcançados junto a CONTRATADA, com a verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

5.5.4. Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da lei 8.666/93;

5.5.5. O fiscal do contrato pode recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam às exigências deste termo de referência;

5.5.6. O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.

5.5.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.5.8. A conformidade da execução dos serviços será realizada através de verificação e testes realizados pelo servidor encarregado da retirada da motocicleta das dependências da oficina após liberação pela CONTRATADA.

5.5.9. O CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.

5.5.10. Não obstante a empresa CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do servidor representante da administração, no exercício da função de fiscal do contrato, especialmente designado pela autoridade competente.

5.5.11. A fiscalização será exercida por servidor do Setor de Transportes, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

5.5.12. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade da execução dos serviços.

5.5.13. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

5.5.14. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada, mediante justificativa.

5.5.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do SAAE ou de seus servidores.

5.5.16. A empresa contratada deverá manter preposto, aceito do SAAE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE:

1) Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato de acordo com as cláusulas avençadas e normas desta lei, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado na forma prevista no art. 67 da lei 8.666/93;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- 3) Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 4) Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;
- 5) Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

6.2. DA CONTRATADA:

- 1) Responsabiliza-se pela execução fiel do contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais pertinentes ao certame, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 2) **ACEITAR A OPÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO AO ESCOLHER O TIPO DE PEÇA QUE DEVERÁ SER SUBSTITUÍDA SEJA ELA GENUÍNA OU ORIGINAL OU PARALELA:**
- 3) **APRESENTAR OS ORÇAMENTOS NOS CASOS EM QUE NÃO HOUVER NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX:**
- 4) Designar um preposto, aceito pela administração, para representa-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
- 5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de peças, componentes ou acessórios empregados;
- 6) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.
- 10) Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, fornecendo equipamentos e mão de obra necessária, os quais serão, todos, de primeira qualidade.
- 11) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas que compõem a frota oficial do SAAE, com fornecimento de peças de acordo com os termos do Edital da licitação e as condições acordadas no respectivo Contrato.
- 12) Prestar manutenção corretiva, visando a reparar avarias e tornar operacional no qual seja constatada a ocorrência de algum problema mecânico, defeito em algum componente ou anormalidade no funcionamento do sistema elétrico, atendendo prontamente aos chamados do



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

Contratante.

- 13) Fornecer peças e acessórios de primeiro uso, com prazo de garantia nunca inferior ao do fabricante com desconto ofertado conforme proposta apresentada.
- 14) Dar aos serviços contratados especiais prioridades, sendo que o período (número de horas mecânicas) de sua execução não poderá ultrapassar o prazo previsto em cada orçamento nem o tempo-padrão de mão-de-obra indicado pelo sistema AUDATEX, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
- 15) Disponibilizar à Fiscalização do Contrato, as peças e acessórios que forem substituídos nas motocicletas.
- 16) Dispor, de instalações e aparelhamento adequados, bem como de pessoal técnico preparado e de reconhecida capacidade para o fiel cumprimento do objeto da licitação;
- 17) Dispor de profissional habilitado para acompanhar servidor do SAAE durante a execução da "prova-de-rua", quando os serviços efetuados serão testados com a motocicleta trafegando.
- 18) Identificar com os seguintes dizeres, "VEÍCULO EM TESTE", toda vez que qualquer motocicleta do SAAE sair da oficina para teste de manutenção.
- 19) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais e equipamentos empregados.
- 20) Prestar garantia dos serviços prestados, refazendo, aprimorando ou retificando sua execução, sempre que persistirem defeitos ou forem constatados vícios ou imperfeições, sem ônus para o SAAE.
- 21) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, pelo recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, e fornecendo, sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato, os seus comprovantes de quitação. A inadimplência da Contratada para com esses encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 22) Responsabilizar-se, unilateralmente, por quaisquer acidentes de trabalho ou mal súbito de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, na forma como a expressão é considerada no Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, inclusive pelas indenizações eventualmente devidas, fornecendo aos seus empregados ou prepostos todo o equipamento exigido para segurança no trabalho.
- 23) Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias, pagando os emolumentos e observando as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados e à segurança pública, inclusive quanto à prevenção de incêndios e à segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo cumprimento de qualquer formalidade e pelo pagamento de multas que porventura sejam impostas por autoridades.
- 24) Arcar com danos eventualmente ocorridos com equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Contratante.
- 25) Responder por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos às motocicletas e demais bens pertencentes ao patrimônio do SAAE ou a terceiros, durante a execução dos serviços, arcando com as indenizações eventualmente devidas.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- 26) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 27) A empresa CONTRATADA não poderá usar as motocicletas do CONTRATANTE quando estas estiverem sob sua guarda, a não ser em casos de teste, sendo permitido o máximo de 10 (dez) quilômetros, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano causado na motocicleta do SAAE ou contra terceiros, inclusive multas que venham a surgir no período em que a(s) motocicleta(s) estiver sob seus cuidados profissionais.
- 28) Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo das motocicletas;
- 29) Não utilizar peças reconcondicionadas ou de procedência duvidosa na execução dos serviços;
- 30) Manter durante toda a execução contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

7.1.1. Advertência - nos casos de:

a) pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE.

7.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses, no caso de rescisão contratual;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

7.2. As multas previstas no subitem 7.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

7.3. As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 7.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-ARACRUZ-ES será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.6. A sanção prevista no subitem 7.1.4 é da competência da autoridade responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Havendo interesse público, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada, salvo os casos previstos no § 2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

a) Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Diretoria Geral do SAAE, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

a) O SAAE de Aracruz se reserva o direito de acrescentar ou suprimir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o parágrafo 1º do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12(doze) meses.

10.2. A revisão dos preços dar-se-á na ocorrência das hipóteses do art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

10.3. Havendo necessidade de reajuste, o preço poderá ser reajustado na ocorrência da prorrogação do contrato depois de transcorridos 12 (doze) meses de vigência e será aplicada a variação do índice nacional de preço ao consumidor amplo (IPCA), ou por outro índice que eventualmente venha a substituí-lo, mediante solicitação previa a Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

10.4. Os percentuais de descontos (%) contratados aplicados nas peças genuínas/originais e peças paralelas não sofrerão qualquer reajuste durante a vigência contratual, tendo em vista que a tabela AUDATEX é reajustada periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte integrante deste Contrato o edital e seus anexos, contemplando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Aracruz, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Aracruz-ES, ____ de _____ de 20XX.

SAAE ARACRUZ - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF: _____ CPF: _____



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

TR-SAAE-048-2022

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que irão nortear o processo licitatório para **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios e outros serviços necessários para perfeito funcionamento das motocicletas pertencentes a frota do SAAE de Aracruz** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e será regido pelos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei 10520/02, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DO SAAE DE ARACRUZ COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX em conformidade com as especificações técnicas constantes no **ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**.

2.1.1. Fazem parte do objeto licitado mecânica em geral, reparo no sistema elétrico, retífica do motor, conserto no sistema de freios, lanternagem, pintura em geral, estofamento, fornecimento de peças e instalação de acessórios e demais serviços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A contratação é de suma importância, haja vista as constantes necessidades de realização de serviços em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando manter a frota de motocicletas em perfeitas condições de segurança e uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, perfeito estado de conservação e funcionamento das mesmas.

3.1.2. A contratação justifica-se devido à grande demanda na utilização das motocicletas, tendo em vista as distâncias entre as unidades e a sede do SAAE e precisa continuamente de manutenção preventiva e corretiva para o seu perfeito funcionamento. Os serviços deverão ser disponibilizados à toda frota de motocicletas do SAAE, inclusive aqueles que porventura forem acrescidos e/ou adquiridos durante a vigência do contrato.

3.1.3. A pretensa contratação enquadra-se como serviços de natureza continuada em virtude da essencialidade e habitualidade que são necessários para promover a manutenção preventiva e corretiva das motocicletas do SAAE, mantendo a frota de motocicletas em perfeitas condições de segurança e uso a qualquer tempo.

3.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.2.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, portanto, sugere-se ser licitado por meio da modalidade **Pregão Presencial** visando aumentar a



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

participação de empresas que se encontram no Município com a finalidade de desenvolver a indústria e o comércio local e regional.

3.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. O critério de julgamento a ser adotado pelo setor requisitante é o de MENOR PREÇO POR LOTE ofertado sobre o menor valor da mão de obra para que a mesma empresa que forneça a peça execute o serviço evitando que a empresa se escuse da garantia alegando ser de quem forneceu as peças ou quem prestou o serviço deve arcar com as garantias, assim sendo responsável tanto pela qualidade das peças como a boa execução dos serviços. É inviável do ponto de vista logístico que empresas diferentes sejam responsáveis por prestação de serviços e mão de obra na mesma motocicleta.

3.4. DA EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica solicitada neste processo não possui características de restringir a competição entre os fornecedores e sim salvaguardar o interesse público de ocorrências dessa natureza, que a lei admite que se verifique a qualificação tanto da empresa, quanto de seu responsável técnico, para efeitos habilitatórios. Destarte, para dar cumprimento à tal preceito, em prol do interesse público, deve a entidade licitante salvaguardar-se de que o futuro contratado detém aptidão suficiente para bem desempenhar o objeto colimado. A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento para a execução do contrato, caso sagre vencedor. Os atestados têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança à Administração licitadora de o aludido licitante possui expertise técnica. Portanto a apresentação do atestado visa demonstrar que o licitante já executou, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado neste processo licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A estimativa de custo total do objeto licitado é de R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais) e a Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

- a) Fornecimento de peças (002001.1751200022.008.33903000000)
- b) Fornecimento de mão de obra (serviços) (002001.1751200022.008.33903900000)

5. DO VALOR DE CONTRATO

5.1. Os valores estimados servirão de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas. Portanto, não deverá constituir qualquer compromisso futuro para com o SAAE de Aracruz. O valor correspondente de contrato referente a cada LOTE são os definidos a seguir:

5.1.1. LOTE 1 - MOTOS (MARCA HONDA)

- a) Fornecimento de peças = R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- b) Fornecimento de mão de obra (serviços) = R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais);
- c) O valor total do contrato é de R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais);

6. GLOSSÁRIO TÉCNICO

6.1. Para efeito do disposto neste instrumento são adotadas as seguintes definições:



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

6.1.1. Peças Genuínas - São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem da motocicleta. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

6.1.2. Peças Originais - São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.

6.1.3. Peças Paralelas - Também conhecidas como peças alternativas ou genéricas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embala-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor.

6.1.4. Acessório ou componente - Trata-se de uma "peça" ou componente que, embora desnecessário ao funcionamento da motocicleta, contribua para segurança e proteção para conforto e segurança dos passageiros, ou sirva apenas de adorno.

6.1.5. Subcontratação e/ou terceirização de serviços - Trata-se de serviços de manutenção eventual e exclusivamente não disponíveis nas instalações da CONTRATADA, por empresa que esteja em regular funcionamento, desde que previamente informados os nomes das empresas e o tipo de serviços por elas prestados, mediante expressa autorização do SAAE de Aracruz.

6.1.6. Sistema AUDATEX - É um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras. O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

6.1.7. Manutenção Preventiva - Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho da motocicleta, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação da motocicleta. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante da mesma;

6.1.8. Manutenção Corretiva - Visa a reparar avarias e tornar operacional a motocicleta ocasionalmente desativada em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que as motocicletas necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças e equipamentos que apresentem defeito ou desgaste;

6.2. As manutenções preventiva e corretiva visam o restabelecimento das condições de funcionamento das motocicletas mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como a execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso das motocicletas, dentre os quais, os seguintes serviços:

a) Mecânica em geral - Consiste em serviços de mecânica em motor, velas, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

b) Lanternagem - Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, solda em geral e todos os outros serviços afins;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- c) Pintura/ Estufa** - Consiste em serviços de pintura automotiva, externa ou interna, como polimento, enceramento, com secagem rápida, todos os outros serviços afins;
- d) Capotaria** - Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos e todos os outros serviços afins;
- e) Sistema Elétrico** - Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas das motocicletas, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz (faróis, lâmpadas, condutores, comando, setas);
- f) Borracharia Completa** - Consiste em remendos em pneus, troca de pneus, fornecimento de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- g) Suspensão** - Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores e outros serviços afins;
- h) Instalação de acessórios** - Consiste na instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança das motocicletas;

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas que sejam pertinentes ao ramo objeto desta licitação inclusive quanto à documentação;

a) Ter suas instalações (oficina) para prestação dos serviços num raio de 10 (dez) quilômetros do SAAE, que está situado na Rua José dos Santos Lopes, nº 45, Bairro De Carli - Aracruz/ES.

Nota: Quanto à exigência de localização, essa se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o SAAE vez que, se a distância entre a Sede do SAAE e a CONTRATADA for superior a um raio de 10 (dez) quilômetros, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com deslocamento da frota e há no raio empresas em número suficiente, não comprometendo a contratação.

7.2. Para atendimento do LOTE 1 - MOTOS (HONDA)

- 1) Medidor para sistema de injeção eletrônica;
- 2) Elevador com capacidade de carga adequada para motocicletas;
- 3) Ambiente para lavagem de peças;
- 4) Bancadas móveis;
- 5) Quadro/caixa de ferramentas para uso geral;
- 6) Carregador de baterias;
- 7) Prensa hidráulica;
- 8) Torquímetro;
- 9) Compressor de ar de alta pressão.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados em horário comercial de segunda a sexta-feira nas dependências da



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

CONTRATADA, exceto os casos previstos na subcontratação que poderão ser realizados na oficina da subcontratada.

8.2. O número de horas a ser utilizado na execução de cada tipo de serviço e, a ser considerado para efeito de pagamento, será o constante do sistema AUDATEX.

8.3. A fixação do valor das peças a serem substituídas em cada revisão será estabelecida com base no percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora, incidente sobre os preços praticados pelo sistema AUDATEX.

8.4. A CONTRATADA que não possuir o sistema AUDATEX deverá enviar ao fiscal do contrato a relação das peças a serem substituídas que após a confirmação da necessidade de troca das peças irá lançar no sistema que fará o cálculo do preço das peças a ser substituídas e mão de obra utilizada, estabelecendo os valores para pagamento de peças e mão de obra;

8.5. A CONTRATADA que possuir o sistema deverá enviar o preço pelo sistema AUDATEX que será confrontado com o sistema AUDATEX do SAAE, atualizado conforme o sistema da empresa, para verificação de valores e tabela de hora homem utilizada.

a) A CONTRATADA quando enviar o orçamento deverá constar na listagem a relação dos serviços/peças a serem substituídos nas motocicletas.

b) Os serviços de manutenção, bem como a substituição de peças e acessórios, somente serão executados após autorização do fiscal do contrato, mediante a apresentação de orçamento prévio, onde seja discriminada a relação dos serviços e a descrição de peças com o código fornecido pelo fabricante e a respectiva quantidade;

c) Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordens de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

8.6. A Fiscalização do Contrato de posse do orçamento elaborado pela CONTRATADA e mediante aprovação entregará a licitante vencedora o orçamento com o respectivo valor dos serviços e peças apresentados, onde no mesmo já constará o desconto ofertado pelo vencedor para efeitos de pagamento futuro;

8.7. Os valores ofertados no pregão presencial deverão ser cumpridos rigorosamente, conforme o preço do SISTEMA AUDATEX. O não cumprimento é considerado inexecução parcial do contrato estando a licitante sujeita as sanções prevista em lei.

8.8. A CONTRATADA deverá devolver ao SAAE todas as peças, materiais e acessórios, inclusive a embalagem, que forem substituídos, por ocasião dos serviços executados.

8.9. As motocicletas serão conduzidas até a oficina da CONTRATADA, e os serviços, as substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante autorização escrita do fiscal do contrato, após a aprovação do orçamento.

8.10. Na hipótese da aplicação inadequada de peças, componente ou acessórios, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

8.11. As peças e acessórios substituídos deverão ser novas, sem uso anterior.

8.12. As peças e acessórios fornecidos deverá estarem cobertos por garantia, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

8.13. O fornecimento de peças e serviços serão para todas as motocicletas que compõem a frota do



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

CONTRATANTE, conforme relação de motos descritos no ANEXO II, inclusive a quantidade de motocicletas, poderá ser aumentada ou diminuída de acordo com a necessidade da Autarquia nos casos em que forem adquiridas novas motocicletas pela CONTRATANTE.

8.14. O valor total da mão-de-obra deverá ser contado considerando os tempos padronizados no sistema da AUDATEX para cada um dos diversos serviços multiplicados pelo valor da mão-de-obra/hora constante da proposta da empresa.

8.15. Os valores das peças, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação na motocicleta, com base na tabela de preços da AUDATEX, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta;

8.16. CABERÁ AO FISCAL DO CONTRATO A OPÇÃO POR PEÇAS GENUÍNAS, PEÇAS ORIGINAIS OU PEÇAS PARALELAS NA APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO;

a) O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas, se for mais conveniente para o SAAE de Aracruz;

8.17. Os serviços serão executados com estrita observância dos TEMPOS e dos VALORES constantes do SISTEMA DA AUDATEX;

8.18. É de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA DO LOTE apresentar o orçamento com os respectivos códigos do fabricante referente a relação das peças e/ou serviços necessários a serem substituídos;

8.19. No caso em que a peça e/ou serviço solicitado pelo SAAE não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela da AUDATEX, a empresa vencedora do LOTE deverá apresentar pesquisa de preço, da seguinte forma:

a) **Primeira opção:** orçamento junto ao fabricante da marca correspondente e/ou revenda autorizada, caberá ao SAAE à decisão de que os preços estão dentro dos valores praticados no mercado. Caso o fiscal do contrato encontre fornecedor que ofereça o mesmo produto a menores custos será de responsabilidade do SAAE informar à contratada objetivando a economicidade ao SERVIÇO PÚBLICO.

b) **Segunda opção:** Nos casos em que não houver a peça junto ao fabricante da marca correspondente e/ou revenda autorizada a empresa vencedora do LOTE deverá apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos e caberá ao SAAE à decisão de que os preços estão dentro dos valores praticados no mercado. A três cotações poderão ser dispensadas em caso de não existirem outros fornecedores do produto no mercado, o que deverá ser previamente comunicado e justificado. O SAAE poderá realizar novas cotação, caso haja necessidade.

8.20. A CONTRATADA fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não for contemplada pelo Sistema AUDATEX;

8.21. Após a execução dos serviços, a motocicleta será retirada das dependências da CONTRATADA por servidor desta Autarquia, designados pelo responsável pela frota, que realizará teste e vistorias que comprovem a solução dos defeitos apontados;

8.22. O fiscal do contrato rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou peças aplicadas na execução dos serviços em desacordo com o contrato.

9. DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo para execução dos serviços, deverá obedecer aos seguintes critérios:



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

a) Até 12 (doze) horas corridas após a motocicleta dar entrada nas dependências da CONTRATADA (oficina) para apresentar o respectivo orçamento;

b) Até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado após aprovação do orçamento para execução dos serviços e entrega da motocicleta, exceto para os casos de retífica de motor que o prazo é de até 10 (dez) dias úteis;

9.2. Os prazos estabelecidos acima também se aplicam nos casos de subcontratação.

9.3. Ao CONTRATANTE é ressalvado o direito de fixar prazo menor, observada a complexidade e a necessidade do serviço a ser executado.

9.4. Na hipótese de necessidade de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado ao fiscal do contrato, que analisará a solicitação;

10. DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima dos serviços e peças fornecidos, conforme os prazos abaixo:

a) Manutenção preventiva e corretiva (serviço) = 06 (seis) meses;

b) Lanternagem e pintura = 12 (doze) meses;

c) Peças, componentes e acessórios = 03 (três) meses ou garantia do fabricante

d) Serviço em motor, câmbio e suspensão = 12 (doze) meses.

10.2. Obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia;

a) Excepcionalmente o prazo estipulado de 24 (vinte e quatro) horas poderá ser prorrogado, mediante autorização da fiscalização do SAAE devidamente justificado e comprovado;

11. DA SUBCONTRAÇÃO

11.1. A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

11.2. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

11.3. O valor dos serviços a ser pago a subcontratada será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

11.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

11.5. No caso de deslocamento da motocicleta para oficina subcontratada, caberá à Contratada toda responsabilidade pela sua condução no trajeto de ida e volta independente das condições da motocicleta.

11.6. Os preços dos serviços subcontratados serão os mesmos acertados pela CONTRATADA, cabendo a mesma responsabilizar-se pelo faturamento e pela qualidade dos trabalhos executados.

12. DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- 12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;
- 12.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:
- 12.2.1.** Acompanhar os resultados alcançados junto a CONTRATADA, com a verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;
- 12.2.2.** Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da lei 8.666/93;
- 12.3.** O fiscal do contrato pode recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam às exigências deste termo de referência;
- 12.4.** O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- 12.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 12.6.** A conformidade da execução dos serviços será realizada através de verificação e testes realizados pelo servidor encarregado da retirada da motocicleta das dependências da oficina após liberação pela CONTRATADA.
- 12.7.** O CONTRATANTE poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a CONTRATADA obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado.
- 12.8.** Não obstante a empresa CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do servidor representante da administração, no exercício da função de fiscal do contrato, especialmente designado pela autoridade competente.
- 12.9.** A fiscalização será exercida por servidor do Setor de Transportes, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.
- 12.10.** A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade da execução dos serviços.
- 12.11.** A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.
- 12.12.** A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada, mediante justificativa.
- 12.13.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do SAAE ou de seus servidores.
- 12.14.** A empresa contratada deverá manter preposto, aceito do SAAE, durante o período de vigência do



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

1) Responsabiliza-se pela execução fiel do contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais pertinentes ao certame, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2) ACEITAR A OPÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO AO ESCOLHER O TIPO DE PEÇA QUE DEVERÁ SER SUBSTITUIDA SEJA ELA GENUÍNA OU ORIGINAL OU PARALELA;

3) APRESENTAR OS ORÇAMENTOS NOS CASOS EM QUE NÃO HOUVER NA TABELA DO SISTEMA AUDATEX;

4) Designar um preposto, aceito pela administração, para representa-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de peças, componentes ou acessórios empregados;

6) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

7) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.

10) Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, fornecendo equipamentos e mão de obra necessária, os quais serão, todos, de primeira qualidade.

11) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das motocicletas que compõem a frota oficial do SAAE, com fornecimento de peças de acordo com os termos do Edital da licitação e as condições acordadas no respectivo Contrato.

12) Prestar manutenção corretiva, visando a reparar avarias e tornar operacional no qual seja constatada a ocorrência de algum problema mecânico, defeito em algum componente ou anormalidade no funcionamento do sistema elétrico, atendendo prontamente aos chamados do Contratante.

13) Fornecer peças e acessórios de primeiro uso, com prazo de garantia nunca inferior ao do fabricante com desconto ofertado conforme proposta apresentada.

14) Dar aos serviços contratados especiais prioridades, sendo que o período (número de horas mecânicas) de sua execução não poderá ultrapassar o prazo previsto em cada orçamento nem o tempo-padrão de mão-de-obra indicado pelo sistema AUDATEX, salvo motivo de força maior devidamente justificado.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

- 15) Disponibilizar à Fiscalização do Contrato, as peças e acessórios que forem substituídos nas motocicletas.
- 16) Dispor, de instalações e aparelhamento adequados, bem como de pessoal técnico preparado e de reconhecida capacidade para o fiel cumprimento do objeto da licitação;
- 17) Dispor de profissional habilitado para acompanhar servidor do SAAE durante a execução da "prova-de-rua", quando os serviços efetuados serão testados com a motocicleta trafegando.
- 18) Identificar com os seguintes dizeres, "VEÍCULO EM TESTE", toda vez que qualquer motocicleta do SAAE sair da oficina para teste de manutenção.
- 19) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais e equipamentos empregados.
- 20) Prestar garantia dos serviços prestados, refazendo, aprimorando ou retificando sua execução, sempre que persistirem defeitos ou forem constatados vícios ou imperfeições, sem ônus para o SAAE.
- 21) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, pelo recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, e fornecendo, sempre que solicitado pela Fiscalização do Contrato, os seus comprovantes de quitação. A inadimplência da Contratada para com esses encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 22) Responsabilizar-se, unilateralmente, por quaisquer acidentes de trabalho ou mal súbito de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, na forma como a expressão é considerada no Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, inclusive pelas indenizações eventualmente devidas, fornecendo aos seus empregados ou prepostos todo o equipamento exigido para segurança no trabalho.
- 23) Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias, pagando os emolumentos e observando as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados e à segurança pública, inclusive quanto à prevenção de incêndios e à segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo cumprimento de qualquer formalidade e pelo pagamento de multas que porventura sejam impostas por autoridades.
- 24) Arcar com danos eventualmente ocorridos com equipamentos, ferramentas e demais bens utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo Contratante.
- 25) Responder por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, causados por seus empregados ou prepostos às motocicletas e demais bens pertencentes ao patrimônio do SAAE ou a terceiros, durante a execução dos serviços, arcando com as indenizações eventualmente devidas.
- 26) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 27) A empresa CONTRATADA não poderá usar as motocicletas do CONTRATANTE quando estas estiverem sob sua guarda, a não ser em casos de teste, sendo permitido o máximo de 10 (dez) quilômetros, ficando a CONTRATADA responsável por qualquer dano causado na motocicleta do SAAE ou contra terceiros, inclusive multas que venham a surgir no período em que a(s) motocicleta(s) estiver sob seus cuidados profissionais.
- 28) Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo das motocicletas;
- 29) Não utilizar peças recondicionadas ou de procedência duvidosa na execução dos serviços;



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1) Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato de acordo com as cláusulas avençadas e normas desta lei, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 2) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado na forma prevista no art. 67 da lei 8.666/93;
- 3) Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 4) Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;
- 5) Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega e aceite definitivo do objeto licitado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, através de crédito em conta corrente.

15.1 .1 Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

- a) Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da mesma Lei.
- b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- c) As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções.
- d) O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.
- e) Somente serão efetuados os pagamentos mediante apresentação dos orçamentos elaborados no Sistema AUDATEX, exceto os casos que não constar as peças e/ou serviços na AUDATEX juntamente com a Nota Fiscal.

16. DA PROPOSTA DE PREÇO

16.1. A Proposta de preços deverá constar as seguintes condições para o LOTE:

- a) Validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da apresentação das propostas.
- b) Valor da hora da mão-de-obra expresso em reais (R\$);



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

c) Percentual de desconto (%) das PEÇAS GENUÍNAS e PEÇAS ORIGINAIS aplicados sobre a tabela de preços do sistema da AUDATEX;

d) Percentual de desconto (%) das PEÇAS PARALELAS aplicados sobre a tabela de preços do sistema da AUDATEX;

16.2. O percentual de desconto deverá ser MAIOR que ZERO e com até duas casas decimais, os números posteriores à segunda casa decimal serão desconsiderados e o mesmo percentual de desconto dos serviços (mão de obra) será aplicado as peças;

16.3. Os valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos a execução dos serviços, inclusive com as despesas de transporte, seguros, pedágios, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos, não cabendo ao SAAE quaisquer custos adicionais;

16.3.1. Durante a classificação das propostas, o SAAE utilizará a faculdade de diligência prevista na Lei nº 8.666/93 para verificação e comprovação das exigências contidas neste instrumento.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. O critério de julgamento das propostas para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado sobre o menor valor da mão de obra.

17.1.1. A diferença entre o percentual do valor máximo pago pelo SAAE e o valor do lance ofertado para mão de obra, será convertido em percentual de desconto a ser aplicado sobre as peças, da seguinte forma:

a) Desconto peças genuína ou originais (%): diferença entre o percentual do valor máximo pago pelo SAAE e o valor do lance ofertado;

b) Desconto peças paralelas (%): O desconto das peças paralelas será a soma do desconto das peças genuínas ou originais acrescido em 35 (trinta e cinco) por cento;

17.2. Observação: O critério de julgamento menor preço por lote visa aferir a proposta mais vantajosa para administração, cujos valores ofertados pela LICITANTE VENCEDORA serão executados até o limite contratual estabelecido na minuta de contrato.

17.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

17.4. EXEMPLO: Vamos simular para melhor entendimento, que uma provável licitante tenha participado em todos os lotes e tenha sagrando-se arrematante do certame conforme os lances abaixo, posteriormente a diferença em percentual entre o valor máximo pago pelo SAAE e o valor do lance ofertado serão convertidos em percentual de desconto ofertado pela licitante, **RESSALTAMOS QUE OS VALORES APRESENTADOS NESSES EXEMPLOS SÃO FICTICIOS.**

a) EXEMPLO PARA O LOTE 1 - MOTOS (MARCA HONDA) - valor máximo pago pelo SAAE para a mão de obra R\$ 30,00 (trinta reais). Lance ofertado pela licitante vencedora de R\$ 29,40 (vinte e nove reais e quarenta centavos). Sendo assim, o valor de desconto para todos os itens do LOTE, será igual ao percentual de 02 (dois) por cento;

b) O desconto ofertado pela LICITANTE sobre as PEÇAS PARALELAS do LOTE 01 será aplicado mais 35 (trinta e cinco) por cento de desconto sobre o valor da tabela, ou seja, serão aplicados dois percentuais de desconto sobre a tabela da Audatex, um desconto oferecido pelo licitante e o outro imposto pelo edital. Ex.: 02 (dois) por



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

cento (licitante) + 35 (trinta e cinco) por cento (edital) = 37 (trinta e sete) por cento.

17.5. Será declarada vencedora a licitante que, satisfeitas todas as exigências, tenha apresentado proposta de "MENOR PREÇO POR LOTE", ofertado sobre o menor valor da mão de obra.

18. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

a. Documentos exigidos no art. 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, referente a Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica.

19. Qualificação Técnica

19.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com objeto desta licitação em características, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19.1.1. Apresentação de DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA às instalações do SAAE, que poderá ser realizada, até o último dia anterior à data fixada para abertura do certame, com o objetivo de realizar vistoria nas motocicletas, ocasião em que será fornecido aos interessados, o atestado de que a licitante realizou a visita, documento indispensável a ser apresentado na Habilitação.

19.1.1.1. O licitante poderá apresentar DISPENSA da visita técnica, declarando conhecer plenamente as condições das motocicletas aonde serão executados os serviços, em substituição a declaração citada no subitem anterior, cujo documento deverá ser apresentado na Habilitação.

a) Será de responsabilidade das licitantes, o transporte de seus representantes.

b) A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (27) 3256-9431, com o Sr. Ivo Silva. A vistoria se dará de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min. Na ausência deste servidor, a Administração indicará outro servidor para o acompanhamento da vistoria.

c) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução dos serviços não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

d) O prazo de vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

e) Para vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e sobre o atestado e a visita.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. O SAAE ARACRUZ se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

21. REVISÃO DE PREÇOS

21.1. O preço da mão de obra contratado é fixo e irrevogável no exercício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta de preços.

a) Após 12 (doze) meses de vigência contratual, os preços da hora da mão de obra contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base o IPCA (IBGE) ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

extinto.

21.2. Os percentuais de descontos (%) contratados aplicados nas peças genuínas/originais e peças paralelas não sofrerão qualquer reajuste durante a vigência contratual, tendo em vista que a tabela AUDATEX é reajustada periodicamente.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. A Licitante deverá em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato, sob pena de decair o seu direito, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas em Contrato.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo a critério da administração do SAAE, ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado entre o proponente e o SAAE Aracruz - ES (administração pública) implica na adoção das medidas e penalidades prevista em lei.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz não é contribuinte de ICMS;

25.2. As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.

25.3. Não serão aceitos materiais ou serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e seus anexos.

26. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

26.1. O presente termo foi elaborado pelo servidor Ivo Pereira da Silva Filho, do Setor de Transportes.



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº..... do SAAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DO SAAE DE ARACRUZ COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., realizou visita técnica, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is).
Divisão de expansão e desenvolvimento



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº..... do SAAE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES A FROTA DO SAAE DE ARACRUZ COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do serviço a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



Estado do Espírito Santo
SAAE DE ARACRUZ

Rua José dos Santos Lopes, nº 45 - De Carli - Aracruz-ES - CEP 29194-017
Fone: (27)3256-9409 Email: licitacao@saaeara.com.br
CNPJ: 27.108.141.0001-89



Edital

ANEXO X

RELAÇÃO DAS MOTOCICLETAS DO LOTE

LOTE 1 - MOTOS (MARCA HONDA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PLACA	ANO
01	NRX BROS 150 EDS	HONDA	OVL 0838	2013
02	NRX BROS 150 EDS	HONDA	OVL 0839	2013
03	NRX BROS 150 EDS	HONDA	OVL 0140	2013
04	FAN 160 EDSI	HONDA	PPL 7125	2016
05	FAN 160 EDSI	HONDA	PPL 7126	2016
06	FAN 160 EDSI	HONDA	PPL 7109	2016
07	FAN 160 EDSI	HONDA	PPL 7129	2016
08	FAN 160 EDSI	HONDA	PPL 7075	2016
09	NXR BROS 160	HONDA	PPL 7A76	2016
10	BIZ 125	HONDA	PPL 7096	2015
11	BIZ 125	HONDA	PPL 7097	2015
12	BIZ 125	HONDA	PPL 7098	2015
13	CG 160 FAN	HONDA	QRF 3F37	2019
14	CG 160 FAN	HONDA	QRF 3F43	2019
15	CG 160 FAN	HONDA	QRF 3F45	2019
16	CG 160 FAN	HONDA	QRF 3F50	2019
17	CG 160 FAN	HONDA	QRF 3F58	2019
18	CG 160 FAN	HONDA	QRF 3F64	2019
19	CG 160 FAN	HONDA	QRF 3F66	2019
20	CG 160 FAN	HONDA	QRF 3F68	2019
21	CG 160 FAN	HONDA	QRF 3F71	2019